

CAPITULO VII

DAS FONTES DE RECURSOS.

Artigo 40º - Constituem fontes de recursos da CONIACC:

- I. Contribuições dos associados.
- II. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- III. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- IV. Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- V. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios, e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.

Parágrafo único - Os recursos financeiros para atendimento de outras finalidades da CONIACC serão captados e aplicados exclusivamente nas atividades previstas no objeto da captação.